



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Rub.	
FLS.	
Proc.	021/2021
PEDREIRAS/MA	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	004001/2021
FLS.	234
Rub.	

## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal Grande Circulação Estadual e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Pedreiras/MA, em 29 de abril de 2021.

~~Wagner Nogueira Leite Silva~~  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

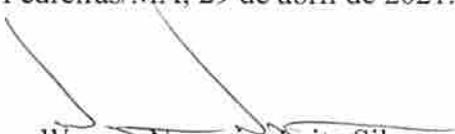
Rub.	1
FLS.	532
Proc.	104001/2021
PEDREIRAS/MA	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	104001/2021
FLS.	735
Rub.	

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (quatorze horas)** do dia **17 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).

Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. Nº 042/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	70400 1/202 1
FLS.	0504001
Rub.	236

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, datado de 29/04/2021, a ser julgado em 17 de maio de 2021 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (cinco) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021.

~~Wagner Nogueira Leite Silva~~  
~~OAB/DF nº 60.087~~  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**  
A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **17 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.**  
A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **17 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº .004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva -OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**

**AVISOS DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.** 1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no Edital do **Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021**,

objetivando a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. 2. As alterações no Edital refere-se a adequação com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes. 3. A sessão pública agendada para as 10h00min do dia 30/04/2021, **foi remarçada para as 10h00min do dia 14/05/2021**, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação da proposta de preços e da documentação habilitatória. 4. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico [www.palmeirandia.ma.gov.br](http://www.palmeirandia.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cplpalmeirandia2021@gmail.com](mailto:cplpalmeirandia2021@gmail.com). Palmeirândia-MA, 29 de abril de 2021. Ricardo Jorge Moraes Ribeiro Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **pregão eletrônico nº 004/2021, processo administrativo nº 010/2021, tipo Menor Preço, para Aquisição de medicamentos, materiais de laboratórios e diversos em atenção ao combate da pandemia Covid-19 no Município de Santa Luzia do Paruá - MA.** DATA DA DISPUTA: **11 de maio de 2021, às 09:00**, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal-[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. professor João Moraes de Souza, 355 – Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (Pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuama.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal-[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail:[cplprefeituraspma@gmail.com](mailto:cplprefeituraspma@gmail.com) Santa Luzia do Paruá – MA 29 de abril de 2021. Francisco da Silva costa Albuquerque – Pregoeiro do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 0129032021.** A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para especializada em serviços de obras e engenharia para conclusão dos serviços de construção de escola de 06 salas localizada no Povoado Travosa, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93

### Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 20804 e OAB-CE 4392), jornalista (MTE 0945) e Editor do Blog do Dr. X & Justiça

## As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 13) AS BANDIDAGENS NO TRT-MA NA APROPRIAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS EM 6 ANOS PELA DESPEDIDA ARBITRÁRIA

Deus e seu filho Jesus reprovam e odeiam os delinquentes. "Não acolhas a minha alma com os pecadores, nem a minha vida com os homens sanguinários, em cujas mãos há criminosos, e cuja mão direita está cheia de sobornos" (Salmos 26:9-10). A Justiça, pois há de nascer com honestidade, sem maldade e suborno, isento de delíto. A Lei de Deus existe. As normas legais e constitucionais também existem, embora com penalidades mansas, de incentivo às bandidagens e traçaças processuais, em permissão as protelações e procrastinações processuais, por defesas criminosas.

É certo que as leis na despedida arbitrária do emprego são bens claras para a aplicação escorreita e saudável, na interpretação salutar da ordem legal para o devido cumprimento. O que repudia o arbítrio e não acolhe a demissão do emprego com abuso de poder, geralmente por poderosos e governos. Praticam crimes e mais crimes no processo sem ninguém ser unido, por amparo no judiciário. São recursos legais, cuja solução dos conflitos e lesões do direito se resolve pelo advogado (a), com apenas o respeito e cumprimento das leis, com os desnecessários recursos bandidos.

Pois bem. Denuncio que a despedida arbitrária, por justa causa, ilícita e criminosa, se deu em 13/03/97 pelo Banco do Nordeste. As causas ilegais, imorais, injustas, desonestas e delituosas compareceram em declaração por emissão de cheque sem fundo, sem apresentar nenhum, com fatos mentirosos, falsos, ilegítimos e torpes. A bandidagem cresceu quando os advogados (as) do BNB levaram na discussão processual a utilização do cheque especial pelo empregado com excesso do valor, que a lei permitia, com o valor coberto todos os meses pelos salários percebidos. Os contratos do cheque especial pois de ladrões pelos juros mensais leoninos, agia e extorsivos, cujo judiciário ainda se cala sobre os juros dos bandidos bancários, no interesse escuso e escusoso, na proteção dos ladrões banqueiros privados e públicos. Nessas bandidagens evidentes, as ações penais movidas foram arquivadas, cujos magistrados (as) devem, e deviam, ser penalizados como qualquer cidadão.

Na verdade, a despedida arbitrária do emprego foi ordenada porque o advogado denunciou a existência da roubo de empréstimos concedidos pelo Banco do Nordeste a grandes empresas, políticos, poderosos e pessoas de amizades, com o BNB e seus administradores,

pois os desvios dos créditos, o não pagamento da dívida, o aguardo da cobrança no judiciário, as protelações e outros roubos que todos nós conhecemos. A prova maior de evidências incontestáveis, o FHC, no final do governo injetou cerca de R\$ 8 bilhões, hoje cerca de R\$ 50 bilhões, para encobrir as rouboalheiras no Banco do Nordeste.

A despedida arbitrária do emprego, portanto se deu em março de 1997, com a RT 2224.00.51.1997.5.16.0004, de curso na 4ª VT de São Luís-MA, sendo julgada procedente a reclamação do empregado, por não ter havido a justa causa. Faltou a aplicação das leis honestamente, dignamente, legalmente e constitucionalmente, começando em não aplicar o artigo 467 da CLT, na indenização de 50%. A TR-Taxa Referencial, que o STF já julgou em não ser o índice monetário a corrigir a moeda na inflação do tempo, ADI's 474, 443 e 959-DF, sempre se fez presente nos cálculos judiciais, impondo o respeito pelos tribunais, artigo 102 § 2º da CF. Também os juros de mora não são calculados no 1% ao mês, mas periódico, causando prejuízos de mais de 50%, além de não se calcular os juros remuneratórios, sobre o valor do crédito, de aplicação por qualquer banco, na ordem do artigo 475-B do ex-CPC, hoje artigo 509 do NCPC. Pelo menos a reclamação teve o trânsito em julgado em seis (6) anos, com proteção ao poderoso banco, com a protelação final da demanda, desprezando o pagamento das indenizações previstas nas normas legais e constitucionais.

Aliás, pelas bandidagens, traçaças e trambuges processuais desde o processo até a coisa julgada, com seis (6) anos de defesas criminosas, mentirosas e desonestas, o Banco do Nordeste sequer foi condenado em honorários, em 20% e multa de 20%, artigos 18 do ex-CPC, hoje o artigo 81 do NCPC, e/c artigo 475-B e § 5º do ex-CPC, hoje o artigo 523 e § 5º do NCPC, quando a CLT, em seu artigo 8º, impõe se aplicar as normas do CPC, que os julgadores (as) não sabem interpretar a norma legal a respeito. Ou desprezam a aplicação. Nas indenizações desprezadas pelas condenações, estão previstas por ordem legal e constitucional, artigo 5º, II, III, V, X, XXXV, XXXVI da CF, artigo 7º-I e OIT 158, como o artigo 37 da CF, na legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade. A decisão ilícita e inconstitucional na ordem do artigo 93-IX e 97 da CF e/c a Súmula Vinculante 10 do STF, jamais deve ter existência no julgamento lícito,

honesto, digno, justo, honrado e probo. Não é só. O empregado na despedida arbitrária foi taxado como ladrão e estelionatário, que nos EUA um brasileiro ao ser chamado de "prato fogado" foi indenizado por ofensa a sua honra em US\$ 2 milhões (isto é, há anos), ou R\$ 11 milhões, cujos nossos magistrados jamais condenaram nesse valor. No entanto, na presente ação só em danos materiais o trabalhador teve prejuízos em mais de R\$ 150 mil, com os julgadores (as) sequer aceitando a condenação nos danos morais, artigos 186, 187 e 940 do CCivil, com argumento falso, imoral e desonesto em afirmar que o Banco do Nordeste tem a liberdade de despedir a seu modo, com o TRT-16ª Região e TST reafirmando as bandidagens processuais. Que bandidagem na Justiça, que nunca se acaba!

É bom divulgar as sempre ordens e julgamentos desonestos dos magistrados (as), desde os tribunais estaduais, regionais, superiores até a Suprema Corte: a) "Daremos uma resposta enérgica para esta imposição do STF"; Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) sobre o ministro do STF em dar ordens ao Senado (Col. Cláudio Humberto, JP de 12/4/21); b) "O STF se transformou no partido de oposição ao governo"; do jurista Ives Grandas, Col. Cláudio Humberto, JP de 24/04/21; c) "Alcoolimbre, ex-presidente do Senado, arquivou todos os pedidos de impeachment contra os ministros do STF (notícia de jan.21); d) há muitas notícias na imprensa com pedidos do fechamento do STF, começando com declarações de Roberto Jefferson, presidente do PTB, e de outros deputados (as) e senadores (as).

É Deus e Jesus admoestam as autoridades dos Três Poderes da União, para que o Estado Democrático de Direito esteja sempre a favor do povo: a) "Ora, o que trabalha, não se leva conta com recompensa como dádiva, mas sim com dívida" (Romanos 4: 4); b) sobre todo o negócio fraudulento... sobre toda coisa perdida de que alguém disser que é sua, a causa de ambas será levada perante os juizes; aquele a quem condenar os juizes pagará em dobro ao seu próximo" (Êxodo 22: 9); c) "Depois disse o SENHOR a Moisés: Vai a Faraó, porque tenho endurecido o seu coração, e o coração de seus servos, para fazer estes meus sinais no meio deles. E para que contes aos ouvidos de teus filhos, e dos filhos de teus filhos, as coisas que fiz no Egito, e os meus sinais, que tenho feito entre eles; para que saibais que eu sou o Senhor" (Êxodo 10:1-2).

### Conselho Federal de Farmácia lança campanha pelo uso racional de medicamentos

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) lançou, na quinta-feira (29), em alusão ao Dia do Uso Racional de Medicamentos, 5 de maio, uma campanha nacional pelo uso racional de medicamentos. Descarte aqui - A destinação correta do medicamento também é sua responsabilidade. A ação contará com a participação dos conselheiros federais e será construída integralmente com o apoio de voluntários, seja o poder público e a sociedade civil organizada, as universidades e outras instituições ou a população em geral.

A campanha tem como objetivo principal ser o canal de comunicação e interação entre quem coleta medicamentos vendidos, sobras ou em desuso, como farmácias, indústrias e órgãos públicos, e quem precisa descartar corretamente, como o cidadão comum. Desta forma, será reduzido o impacto negativo ao meio ambiente gerado pelas substâncias químicas contidas nesses produtos, o que protegerá a saúde da população, que durante a pandemia ampliou enormemente a compra, e consequentemente o uso de medicamentos, muitas vezes, de forma irracional. A campanha é educativa e servirá para mostrar como e onde descartar sobras de medicamentos. Será, também, um alerta à população sobre os riscos do descarte de medicamentos no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário. Muita gente não sabe que esses hábitos contribuem com o agravamento de problemas de saúde pública como resistência bacteriana. Descartadas de forma inadequada, as substâncias se misturam ao lixo comum, e voltam para a natureza ainda ativas, podendo contaminar o lençol freático e até mesmo a água que consumimos.

Outro princípio que será difundido na campanha é o do uso racional, que evita o acúmulo desses resíduos e reduz a necessidade de descarte. Existe uma série de medidas que podem ser adotadas no intuito de evitar sobras de medicamentos, que serão repassadas. O Decreto Nº 10.388, de 5 de junho de 2020, que instituiu o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vendidos ou em desuso, normatizou o fluxo completo

destes produtos. Este decreto estabeleceu as obrigações dos consumidores, das farmácias e drogarias, das distribuidoras, dos fabricantes e importadores em relação aos medicamentos domiciliares até o destino final ambientalmente adequado.

Conforme previsto no art. 10 do decreto, as drogarias e farmácias estabelecidas com pontos fixos de recebimento ficam obrigadas, às suas expensas, a adquirir, disponibilizar e a manter, em seu estabelecimento, dispensadores contenedores (dispositivo ou equipamento, dotado de sistema antirretorno, destinado ao recebimento e ao armazenamento seguro dos medicamentos domiciliares vendidos ou em desuso descartados pelos consumidores), na proporção de, no mínimo, um ponto fixo de recebimento para cada dez mil habitantes, nos municípios com população superior a cem mil habitantes. Inicialmente, a cobrança será em relação às capitais dos Estados e Municípios com população superior a quinhentos mil habitantes. O prazo é setembro.

Assim, a ação também contempla atividades educacionais para farmacêuticos e consumidores sobre uso racional, automedicação, infecção por coronavírus e descarte adequado de medicamentos domiciliares.

**JUSTIFICATIVA**

Um estudo realizado pelo CFF, por meio da consultoria IQVIA, identificou o aumento das vendas e do uso de medicamentos no Brasil durante a pandemia do coronavírus. Em 2020, medicamentos como a hidroxicloroquina (antimalárico), a ivermectina (vermífugo) e a nitazoxanida (antiparasitário) tiveram alta expressiva nas vendas. A ampliação das vendas leva ao aumento do consumo e a uma série de outros problemas. Como alguns exemplos, podemos citar o aumento dos danos à saúde relacionados ao uso incorreto, inseguro e irracional; uma maior probabilidade de exposição e intoxicação acidental, uma vez que sobras desses medicamentos são armazenadas em casa, muitas vezes de forma incorreta, ao alcance

das crianças que passam mais tempo no ambiente familiar, por conta das restrições da pandemia, e por fim, a poluição ao meio ambiente.

Pesquisa realizada pelo CFF, com o Instituto Datafolha realizada em 2019, apurou que 76% dos entrevistados indicaram maneiras incorretas para o descarte de medicamentos que sobram ou vencerem. Pelos resultados da pesquisa, a maioria da população descarta sobras de medicamentos ou medicamentos vencidos no lixo comum. Quase 10% afirmaram que jogam os restos no esgoto doméstico (pias, vasos sanitários e tanque). O relatório sobre o aumento das vendas de medicamentos relacionados à Covid-19 mostra que o Brasil vive uma verdadeira epidemia de uso irracional. Comparando-se os meses de janeiro e fevereiro desse ano com o mesmo período de 2020, quando a Covid-19 era para os brasileiros apenas uma notícia de jornal que preocupava o mundo, é possível verificar que houve um crescimento estrondoso nas vendas de alguns medicamentos, os quais, são atribuídas propriedades terapêuticas ou preventivas contra a doença, sobre o que, não há comprovação científica.

O vermífugo ivermectina, por exemplo, vendeu 769% a mais nos dois primeiros meses de 2021 que em janeiro e fevereiro de 2020. Esse aumento se torna ainda mais significativo quando avaliamos o comportamento das vendas desse medicamento nos dois primeiros meses de 2020 em comparação com o mesmo período de 2019, quando o crescimento ficou em 12% apenas. Já as vendas do antimalárico hidroxicloroquina aumentaram 173% no primeiro bimestre de 2021 em comparação com o mesmo período de 2020. Quando a referência são os dois primeiros meses dos anos de 2020 e 2019, o aumento foi de apenas 8%.

O alto consumo de medicamentos também tem causado danos à saúde das pessoas. Sabe-se que, no período de março a agosto de 2020, a hidroxicloroquina foi responsável por quase 80,0% das notificações de reações adversas em pacientes com Covid-19 registradas pela Anvisa.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do posto de saúde senhor José Carlos no povoado Pacas e Unidade Básica de Saúde do povoado Pau D'Arco no município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 8.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 019/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cplic@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cplic@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de abril de 2021, Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cplic@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cplic@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021, Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 17 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs públicos, para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cplic@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cplic@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021, Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 14 de maio de 2021, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutí para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cplic@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cplic@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021, Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

**BORGES TUR**  
VIAGENS TODOS OS DIAS PARA COROATÁ  
HORÁRIO: 08:00  
(08) 98164-2398 / (98) 98168-1061 / (98) 99165-5601



# DIÁRIO OFICIAL

PEDREIRAS - MARANHÃO

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS



PEDREIRAS/MA

Proc. 1542001/2021

FLS. 239

Rub.

EDIÇÃO Nº 338 – ANO IX – DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL – PEDREIRAS/MA – SEGUNDA-FEIRA 03 DE MAIO DE 2021

## SUMÁRIO

### TERCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO.....pág.01/02

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **14 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **17 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luís/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014,

Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **17 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 005//2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 29 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva -OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **19 de maio de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação do posto de saúde senhor José Carlos no povoado Pacas e Unidade Básica de Saúde do povoado Pau D'arco no município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 019/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 26 de abril de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	050410011202-1
FLS.	2510
Rub.	



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0609001/2021  
 FLS. 241  
 Rub. \_\_\_\_\_



USUÁRIO: DENILSON SOUSA MOURA  
 CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS - Pedreiras  
 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS - Pedreiras

Processos de Contratação - Licitação

Filtro

Nº do processo administrativo / ano: [Número] / [Ano] Modalidade de Licitação: [Seleção]

Nº do instrumento convocatório / ano: [Número] / [Ano] Foco: [Seleção]

Opção no sistema: [Seleção] Opção: [Seleção]

Filtrar Novo

COD.	EXERCÍCIO	Nº PROJETO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA ABERTO	DATA FÉCISADO	DATA ENCERRADO	VALOR	RECURSO	STATUS	AÇÕES
143219	2021	007/2021	021/2021	Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos	PREÇÃO PRESENCIAL	05/09/2021	17/09/2021		259.947.000,00		EM ANDAMENTO	[Ícone]
143156	2021	006/2021	016/2021	Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos	PREÇÃO PRESENCIAL	04/09/2021	16/09/2021		4.542.180,00		EM ANDAMENTO	[Ícone]
143088	2021	005/2021	012/2021	Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos	PREÇÃO PRESENCIAL	06/09/2021	25/09/2021		3.800.000,00		EM ANDAMENTO	[Ícone]
140944	2021	004/2021	007/2021	Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos	PREÇÃO PRESENCIAL	08/09/2021	18/09/2021		407.811.000,00		EM ANDAMENTO	[Ícone]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

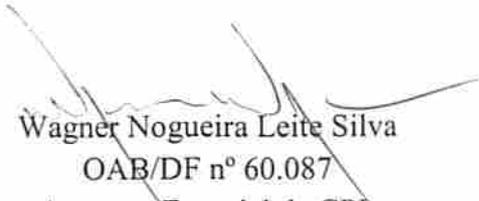
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504001/2021
FLS.	242
Rub.	

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO  
POR MEIO ELETRÔNICO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Certifico, para os devidos fins, que o aviso da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 021/2021, que tem por objeto Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, foi devidamente publicado por meio eletrônico, na internet, em 05/05/2021, através do Site Oficial desta Prefeitura Municipal: <http://www.pedreiras.ma.gov.br/>, conforme previsto no Art. 4, inciso I, da Lei nº. 10.520/2002, c/c Art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº. 005/2021.

Pedreiras/MA, 05 de Maio 2021.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 050900/2021
FLS. 243
Rub. _____

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE/MA, POR MEIO  
ELETRÔNICO (SACOP).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021**

Certifico, para fins de cumprimento das disposições previstas no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 034/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 021/2021, que tem por objeto Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IPs público, para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA. de acordo com Edital e Anexos, foi devidamente comunicada na forma de AVISO, por meio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP do TCE/MA.

Pedreiras/MA, 05 de maio 2021.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. 042/2021